



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/17 PROCESSO N.º 2219/2017

“6.º (SEXTO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/17, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **TOSHIO TOYOTA**, portador do RG n.º 4.217.604 e CPF n.º 836.817.288-87, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade Social denominada **ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.337.091/0001-09, com sede na Rua Octaviano Marcondes, n.º 465 – Centro – CEP: 14.9650-000, nesta cidade de Novo Horizonte, por seu representante legal, **Pe. Carlos Umberto Franquim**, inscrito no RG 15.630.373-5 e CPF 100.607848-73, em comum acordo resolvem aditar o **Termo de Colaboração n.º 03/17**, firmado em 01 de setembro de 2017, para **ALTERAR e ADEQUAR O PLANO DE TRABALHO, ACRESCER** o valor do referido instrumento em relação Serviço de Proteção Social Especial - **Alta Complexidade** - “Serviço de **Acolhimento Institucional**, Recursos municipais e ratificar as demais Clausulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **alterado e readequado** o Plano de Trabalho objeto do Termo de Colaboração n.º 03/2017, **conforme anexado** aos autos do processo de expediente n.º 2219/2017, devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como por órgãos da administração municipal, conforme a seguir:

- Serviço de Proteção Social Especial - **Alta Complexidade** - “Serviço de **Acolhimento Institucional**, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) provenientes de recursos Estaduais, fls. 1060/1074;

- Serviço de Proteção Social Especial - **Média Complexidade** - “Serviço de **abordagem social**”, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) provenientes de recursos Estaduais, fls. 1076/1085;

- Serviço de Proteção Social Especial - **Alta Complexidade** - “Serviço de **Acolhimento Institucional**, no valor de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais) provenientes de recursos municipais, fls. 1091/1107;

- Serviço de Proteção Social Especial - **Alta Complexidade** - “Serviço de **Acolhimento em República**”, no valor de **R\$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais) provenientes de recursos Estaduais, fls. 1154/1168.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total constante da **Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros**, fica acrescentado em **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), os quais irão onerar a seguinte dotação orçamentária:

Dotação n.º 020801.244.0027.2072.0000.335043 - 212.

O acréscimo do valor diz respeito apenas ao Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social Especial - **Alta Complexidade** - "Serviço de **Acolhimento Institucional**", provenientes de recursos municipais, conforme fls. 1091/1107 e serão pagos em 03 (três) parcelas a partir da data da assinatura do presente Termo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido Termo de Colaboração.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 01 de junho de 2020.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Pe. Carlos Umberto Franquim
CPF n.º 100.607848-73
Presidente da Entidade

Sônia Maria Pereira Vieira
Diretora de Assistência e
Desenvolvimento Social

Maria Ap. Crivelaro Jurca Mauri
CRESS sob o n.º 11.152
Gestora do Termo